



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD- 47/81

Cria a Codae e a Codex, por transformação da Codeac.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO XIV DA FUNDAÇÃO, E

CONSIDERANDO que a Universidade deve assistir o estudante como pessoa, dando-lhe, o quanto possível, apoio para o seu desenvolvimento educacional, e formação integral;

CONSIDERANDO o aumento crescente da população estudantil a necessitar do suprimento vivencial mínimo;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da extensão universitária;

R E S O L V E :

CODAE

ARTIGO 1º - É criada a Coordenação de Assistência ao Estudante (Codae), subordinada à administração superior, por transformação da Coordenação de Assuntos Comunitários.

ARTIGO 2º - A Coordenação de Assistência ao Estudante disporá da seguinte estrutura:

1. Coordenação
2. Gerência de Bolsas e de Monitoria
3. Gerência de Assuntos Comunitários Estudantis
4. Secretaria

ARTIGO 3º - Às funções correspondem as gratificações seguintes: - Coordenador - FG-04; Gerente - FG-05 e Secretária - FG-07; aplicáveis a Servidores,

...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

com formação de nível superior.

ARTIGO 4º - São atribuições da Coordenação de Assistência ao Estudante:

- a) Assistir o estudante, levantando-lhe, preventivamente, as deficiências existenciais.
- b) Exercitar o diálogo direto e permanente com todos os órgãos de representação estudantil, emprestando-lhe o justificado apoio.
- c) Administrar a concessão de bolsas, créditos educativos e monitorias.
- d) Propugnar pela criação de fundos especiais, destinados a assistir o estudante; propor acordos e convênios, interrelacionando-se com Entidades extra-Universidade;
- e) Manter intercâmbio com o órgão de Extensão, em favor do estudante.
- f) Acompanhar permanentemente as atividades administrativas do Restaurante Universitário, sendo responsável pelo andamento disciplinar.
- g) Promover a comunicação e a orientação destinadas ao estudante, em composição com a administração superior e os Coordenadores dos Centros Universitários.
- h) Assessorar a administração superior em todos os assuntos ligados às promoções estudantis, de qualquer ordem.
- i) Contribuir com as Unidades Universitárias para a integração do aluno novo na vida Universitária.
- j) Contribuir com as Unidades Universitárias para a viabilização do processo educacional, com atenção à ética universitária.

....



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

....

Parágrafo Único - O órgão suplementar Divisão de Educação Física, Desportos e Recreação promoverá atividades extra-curriculares, em composição de apoio aos programas da Coordenação de Assistência ao Estudante.

ARTIGO 5º - O Coordenador da Coordenação de Assistência ao Estudante responde individual, ou solidariamente com os Gerentes, por todas as atribuições conferidas no artigo anterior.

ARTIGO 6º - A Coordenação de Assistência ao Estudante reger-se-á por Regulamento próprio, a ser proposto no prazo de 30 (trinta) dias, para aprovação do Reitor.

CODEX

ARTIGO 7º - É criada a Coordenação de Extensão (Codex), subordinada à administração superior, por transformação da Coordenação de Assuntos Comunitários.

ARTIGO 8º - A Coordenação de Extensão será coordenada por um docente em regime especial de trabalho, ou por um Técnico de Nível Superior, com a gratificação correspondente a FG-04; além de uma Secretária, Chefiada por um servidor com formação de nível superior, com a gratificação FG-07.

ARTIGO 9º - A Coordenação de Extensão, para desenvolver as suas atividades, comportará a prestação de serviços de docentes, em regime especial de Trabalho, em lotação limite, que dependa de aprovação de plano anual de Trabalho pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (artigo 72 do Estatuto da Universidade).

....



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

ARTIGO 10 - A Coordenação de Extensão desenvolverá as suas atividades, assumindo a forma de cursos restritamente, à nível de extensão, e de prestação de serviços.

ARTIGO 11 - A Coordenação de Extensão reger-se-á por Regulamento próprio, obedecendo aos princípios dos artigos 54, 55 e 56 do Estatuto da Universidade, para aprovação do Reitor.

ARTIGO 12 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a de nº CD-028/79, de 11 de junho de 1979, e demais normas em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR,
em Cuiabá, 11 de maio de 1981.

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO - Vice-Presidente

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - Membro

NILSON CONSTANTINO - Membro

FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - Membro

EDSON PACHECO DE ALMEIDA - Membro